



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

LEI Nº 870/2006

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DOS VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Marliéria aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam reajustados os valores constantes do art. 1º da Lei Municipal nº 692/97 em R\$ 20,00 (vinte reais) bem como os valores constantes do art. 1º da Lei Municipal nº 693/97.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marliéria/MG, 10 de novembro de 2006.

VICENTE PARANHOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL